



**REGULAMENTO DA ELEIÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
1º TURNO: 12/SETEMBRO/2021
2º TURNO: 26/SETEMBRO/2021
ELEIÇÃO – DIRETORIA EXECUTIVA**

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se a todos os Associados Vitalícios e Associados Possuidores de Título de Propriedade, maiores de 18 (dezoito) anos, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos estatutários. Para serem Eleitores em primeiro turno, admitidos no quadro associativo até 11 de setembro de 2019, e, em segundo turno, admitidos até 25 de setembro de 2019, aplicáveis as demais disposições estatutárias pertinentes. Para serem votados, admitidos no quadro associativo até 11 de setembro de 2018, sem prejuízo das restrições previstas no Estatuto Social e no Regimento Eleitoral.

2. COMPETÊNCIA

Compete ao Presidente da Assembleia Geral (Presidente da Diretoria Executiva), sem prejuízo de outras atribuições:

- Convocar a Assembleia, por Edital publicado em 03 (três) vezes, sendo:
 - a primeira (1ª) publicação com pelo menos setenta e cinco (75) dias de antecedência da realização da Assembleia;
 - a segunda (2ª) publicação com pelo menos quarenta e cinco (45) dias de antecedência da realização da Assembleia;
 - a terceira (3ª) publicação com pelo menos trinta (30) dias de antecedência da realização da Assembleia, em jornal de grande circulação na Cidade de São Paulo e afixado no Quadro de Avisos nas dependências do Clube.
- Fazer constar do Edital, a Ordem do Dia.
- Convidar um dos Conselheiros para secretariar a sessão.
- Promulgar o resultado da Eleição.
- Abrir, presidir e encerrar a sessão.

Compete à Comissão Eleitoral, sem prejuízo de outras atribuições:

- Gerir o procedimento eleitoral até o encerramento das eleições.
- Dirimir dúvidas legais durante o período de eleições, garantindo a plena divulgação do respectivo parecer.
- Assegurar o direito a inscrição das Chapas, bem como o direito à ampla divulgação.
- Zelar pelo direito ao voto e candidatura e divulgação, nos termos do Estatuto Social.
- Escolher os integrantes dos órgãos auxiliares do procedimento eleitoral entre os associados voluntários para tal múnus (secretaria, comissão jurídica, mesas receptoras e escrutinadoras e demais órgãos).



- Auxiliar e coordenar os trabalhos durante o sufrágio, contagem de votos, garantido o direito à fiscalização.
- Assegurar a plena isenção no âmbito dos órgãos diretivos, diretorias, colaboradores e auxiliares do procedimento eleitoral, durante o período eleitoral.
- Comunicar aos órgãos internos quaisquer circunstâncias ou ocorrências que sejam ou possam vir a ser prejudiciais ou lesivas ao processo eleitoral e aos interesses do CLUBE, bem como qualquer violação de Lei ou do Estatuto Social.
- Tomar conhecimento da decisão da Comissão de Julgamento e dar publicidade a relação de chapas inscritas, consoante o caso.
- Conhecer e julgar recursos das decisões da Comissão de Julgamento.
- Antes de iniciar a Eleição, acompanhar a execução da apuração inicial para constatar a inexistência de quaisquer votos nas bases de dados do sistema.
- Efetuar a verificação da conformidade dos Procedimentos para Votação e Apuração, liberar o início da votação e dirimir eventuais dúvidas normativas durante o processo eleitoral, juntamente com o parecer da Comissão Jurídica, se necessário.
- Validar o **Mapa Geral Final de Apuração**.
- Consolidar o **Mapa Final de Apuração** dos votos manuais, se houver.

3. COMISSÕES / ÓRGÃOS AUXILIARES - DE ACORDO E EM COMPLEMENTO À LEI GERAL DO DESPORTO (LEI FEDERAL Nº 9.615/1998), AO ESTATUTO SOCIAL E AO REGIMENTO ELEITORAL, COMPETE:

Preexistentes ou nomeados pela Comissão Eleitoral, a saber:

3.1. CONSELHO FISCAL

Órgão Fiscalizador colegiado e permanente do Clube, com a função, estabelecida pelo art. 22, inciso VII do “caput”, da Lei Geral do Desporto (Lei Federal nº 9.615/1998), de fiscalizar o processo eleitoral.

3.2. COMISSÃO DE JULGAMENTO

Órgão colegiado e permanente do Conselho Deliberativo, com a função de homologar as candidaturas das Chapas, bem como conhecer e julgar as impugnações a qualquer Chapa ou Candidato integrante, por decisão recorrível ao Presidente da Comissão Eleitoral. Para tanto, a Comissão de Julgamento deverá valer-se de todos os meios para certificar-se do pleno atendimento aos requisitos da candidatura.

3.3. COMISSÃO JURÍDICA

Órgão consultivo colegiado formado exclusivamente por operadores do Direito e nomeados pelo Presidente da Comissão Eleitoral para, caso convocada, assessorar o Presidente do Processo Eleitoral, Comissão Eleitoral, Secretaria e demais Órgãos Auxiliares do processo eleitoral, exclusivamente durante o sufrágio. Os pareceres da Comissão Jurídica não são vinculantes.



3.4. COMISSÃO DE INFORMÁTICA

Comissão consultiva, nomeada pela Comissão Eleitoral para assessorar a Comissão Eleitoral em questões técnicas de Informática. A Comissão de Informática somente será nomeada se a Comissão Eleitoral entender por necessário.

3.5. MESA RECEPTORA

Em quantidade e composição a ser definida pela Comissão Eleitoral, com funções detalhadas pelo **Procedimento de Eleição Eletrônica**, a ser publicado e divulgado aos Eleitores.

3.6. MESA ESCRUTINADORA

Por se tratar de Eleição exclusivamente eletrônica, não haverá nomeação de Mesa Escrutinadora.

3.7. SECRETARIA DO CLUBE

- Auxiliar todos os Órgãos do Processo Eleitoral.
- Receber e organizar as fichas inscrição das Chapas.
- Afixar todos os materiais, publicações e intimações no Quadro Geral de Avisos.
- Recebimento aos respectivos recursos, bem como quaisquer requerimentos, encaminhando-os aos órgãos competentes.
- Receber, indistintamente, os materiais de campanha e de publicidade das Chapas para divulgação pelos meios de comunicação do CLUBE.
- Organizar a estruturação física e tecnológica do processo eleitoral, garantindo meios efetivos que visem proporcionar a manutenção contínua e ininterrupta, desde a votação até a apuração e divulgação do resultado.
- Verificar as condições para o exercício do voto e as condições necessárias para a promulgação do resultado das Eleições.
- Demais atribuições estabelecidas pelo Regimento Eleitoral.

3.8. AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE

Se necessária a contratação, auditar o sistema e liberar para votação. Acompanhar a sessão de votação e apuração, fiscalizando pela manutenção da inviolabilidade do sistema e auditar o encerramento da votação e apuração. Outras atribuições poderão ser estabelecidas pelo **Procedimento de Eleição Eletrônica**.

4. ELEITORES

- Os Associados Vitalícios e os Associados Proprietários de Título Patrimonial ou seu dependente com direito a voto, de modo que existirá somente um (1) voto por Título Patrimonial, com mais de dezoito (18) anos, em pleno gozo de seus direitos sociais e que pertençam ao Clube há mais de dois (2) anos, ou seja:



- Em primeiro turno, admitidos no quadro associativo até o dia 11 de setembro de 2019, considerado o tempo de locação ou o tempo como dependente; e,
- Em segundo turno, admitidos no quadro associativo até o dia 25 de setembro de 2019, considerado o tempo de locação ou o tempo como dependente.
- Quites com os cofres sociais até data de realização de cada turno, inclusive com as Taxas vencíveis em 10 de setembro de 2021.
- Para exercício do direito de voto por Dependente:
 - Cônjuge/companheiro: Identificação perante a Triagem e a Mesa Receptora, mediante apresentação de documentos.
 - Outros dependentes: Mediante cadastramento prévio na Secretaria do Clube até o dia 12/setembro/2021, para votar em primeiro e segundo turno, e até o dia 26 de setembro de 2021, para votar em segundo turno. O cadastramento compreende a apresentação de carta de transferência com direito a voto, firmada pelo Associado. Ao menos 01 (um) Membro da Comissão Eleitoral fará a verificação do cumprimento dos requisitos estatutários e ratificará, ou não, a indicação quando o Dependente comparecer no recinto eleitoral para exercício do direito de voto.
- O **Procedimento de Eleição Eletrônica** estabelecerá a forma de identificação e de exercício do direito de voto presencial e não presencial.

5. CANDIDATURAS

- As eleições serão por Chapas completas e as candidaturas formalizadas e inscritas por intermédio de documento apresentado à Secretaria do Clube.
- Requisitos da Candidatura de Membro de Chapa, sem prejuízo de outros previstos no Estatuto Social e no Regulamento Interno:
 - Associados Vitalícios e os Associados Proprietários de Título Patrimonial ou seu dependente com direito a voto, de modo a existir somente uma (01) candidatura por Título Patrimonial, e no pleno gozo de seus direitos estatutários.
 - Quites com os cofres sociais. Para fins de registro da candidatura, será considerado quite com os cofres sociais o pagamento das Taxas vencíveis em 10 de julho de 2021. Não obstante, para fins de recebimento de votos, será considerado quite com os cofres sociais o pagamento das Taxas vencíveis em 10 de setembro de 2021.
 - Admitidos no quadro associativo há mais de três (03) anos contados de 12 de setembro de 2021, considerando-se para computo do período o tempo de locação ou o tempo como dependente.
 - Não permanecer exercendo cargo ou função nos órgãos diretivos ou por indicação do Presidente da Diretoria Executiva até a data do encerramento das inscrições;
 - Não perdeu mandato eletivo por força dos Artigos 75, 97, 110 e parágrafo único, ou por renúncia não justificada, ou ainda, não ser membro ou suplente da Comissão Eleitoral ou do Conselho Fiscal.



- Apenas Conselheiros e ex-Conselheiros poderão se candidatar à Presidência e às Vice-Presidências.
- Apresentar declaração, de próprio punho, sob as penas da Lei, de que não é dirigente e não exerce cargo ou função em entidade de Administração do Desporto ou na Justiça Desportiva, inclusive com apresentação de prova efetiva de seu afastamento ou desligamento do cargo ou da função, bem como não incidir em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, ou em legislação correlata em vigor, e não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crime doloso, tampouco em ações de controle político-administrativo.
- Não poderão ter qualquer restrição administrativa ou judicial, perante os Poderes Federal, Estadual e Municipal, porque, conforme ordem estabelecida pelo Estatuto Social, serão os representantes legais do Clube, para todos os efeitos.
- A candidatura de dependente com direito a voto deve ser acompanhada de carta de transferência do direito de voto e autorização expressa para a candidatura.
- O Candidato poderá, se assim desejar, declarar se é atleta e indicar a forma de prática do desporto, a modalidade esportiva e sua inscrição em entidade de administração do desporto (Federação ou Confederação), bem como sua condição de representante dos atletas perante a Diretoria Executiva.
- Inscrições: As eleições serão por Chapas completas e as candidaturas formalizadas e inscritas por intermédio de documento apresentado à Secretaria do Clube. De acordo com o Artigo 123 “caput” e parágrafos 2º e 4º do Estatuto Social e o Regimento Eleitoral, as inscrições serão iniciadas no dia 29 de junho de 2021 (terça-feira), às 08h, e encerradas no dia 11 de julho de 2021 (domingo), às 17h. O documento de inscrição da Chapa será subscrito por um integrante e assinado pelos Candidatos e explicitamente indicará os cargos pelos mesmos pretendidos, podendo seus organizadores dar-lhes a designação que melhor lhes aprover. Os demais documentos obrigatórios e pertinentes à pessoa do Membro da Chapa serão individuais e assinados pelo Candidato Membro da Chapa que exarar o documento e devem, obrigatoriamente, acompanhar o pedido de inscrição da Chapa.
- Por decorrência da restrição de funcionamento do Clube e demais medidas de preservação da saúde exaradas pela Administração Pública, o que interfere no atendimento presencial da Secretaria, os interessados em se candidatarem poderão retirar os formulários necessários para preenchimento e assinatura, bem como as demais informações e declarações pertinentes pessoalmente na Secretaria do Clube ou solicitar o envio junto ao endereço de e-mail eleicoes@clubepaineiras.com.br. A Secretaria encaminhará os formulários necessários para preenchimento e assinatura, bem como as demais informações e declarações pertinentes.
- Alternativamente à entrega pessoal da documentação de inscrição, nos termos das normas pertinentes e deste Edital, o membro da Chapa que for subscriver o formulário de inscrição poderá, no prazo estabelecido para as inscrições, encaminhar os documentos obrigatórios de inscrição (formulário e declarações) por intermédio de correspondência eletrônica ao endereço eleicoes@clubepaineiras.com.br.



- A ordem de recebimento da documentação de inscrição (formulário e declarações), pessoalmente ou eletronicamente, é que será utilizada para fins de inserção e numeração de sequência.
- Em até 02 (dois) dias após o encerramento das inscrições, a Secretaria do Clube afixará a segunda via do pedido de inscrição de cada Chapa.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- A Comissão de Julgamento homologará as candidaturas das Chapas inscritas, inclusive no que se refere ao cumprimento dos requisitos pertinentes aos seus integrantes, em até 02 (dois) dias após a publicação da segunda via do pedido de inscrição das Chapas.

7. IMPUGNAÇÕES E DIREITO DE DEFESA

- O Eleitor tem o direito de impugnar o pleito ou candidaturas e a Chapa e o Candidato integrante têm o direito de se defender das impugnações às candidaturas e de recorrer da decisão da Comissão de Julgamento que indeferir qualquer candidatura.
- As homologações das candidaturas serão realizadas pela Comissão de Julgamento em primeiro grau e pela Comissão Eleitoral em grau de recurso, sem efeito suspensivo.
- As impugnações serão julgadas pela Comissão de Julgamento em primeiro grau e pela Comissão Eleitoral em grau de recurso ou reexame necessário, sem efeito suspensivo.
- As Impugnações serão apresentadas por petição endereçada ao Presidente da Comissão de Julgamento e protocolizadas perante a Secretaria do Clube.
- Os Recursos serão apresentados por petição endereçada ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolizadas perante a Secretaria do Clube.
- As Impugnações, os Recursos e o exercício do direito de defesa poderão ser encaminhados por intermédio de correspondência eletrônica ao endereço eleicoes@clubepaineiras.com.br.
- Serão admitidas somente provas documentais.
- Prazos:
 - Impugnação ao Processo Eleitoral e ao Resultado das Eleições: Até a posse dos eleitos (primeiro dia útil de janeiro de 2022).
 - Impugnação de Candidaturas: Até a promulgação do resultado das Eleições.
 - Intimação da impugnação: 02 (dois) dias após a apresentação da impugnação, mediante publicação no Quadro de Avisos.
 - Apresentação de defesa: 02 (dois) dias após a publicação da intimação no Quadro de Avisos.
 - Decisão da Comissão de Julgamento: 02 (dois) dias após o encerramento do prazo para apresentação de defesa pelo impugnado.



- Publicação da decisão: 01 (um) dia.
- Apresentação de Recurso: 02 (dois) dias após a publicação da decisão que acolher a impugnação apresentada.
- Decisão da Comissão Eleitoral (Recurso ou Reexame Necessário): 02 (dois) dias após o encerramento do prazo para apresentação de recurso pelo impugnado.
- Publicação da decisão: 01 (um) dia.
- A eliminação de um ou mais nomes da Chapa, em decorrência de não homologação ou acolhimento de impugnação pela Comissão de Julgamento ou pela Comissão Eleitoral, em grau de recurso, prejudicará os demais candidatos, salvo se, antecedendo vinte (20) dias à data do primeiro turno, houver a substituição do(s) eliminado(s) e este(s) não for(em) validamente por sua vez impugnado(s).

8. CAMPANHA DAS CHAPAS

- Para fins de divulgação da Campanha nos locais previstos no Regulamento de Campanha Eleitoral, cada Chapa terá direito a 01 (um) espaço de divulgação.

9. PUBLICAÇÕES

- Os comunicados, as decisões e as eventuais intimações serão exclusivamente efetivadas através de publicação no Quadro de Avisos do Clube e por meio eletrônico na página oficial do Clube na internet.
- Facultativamente, as publicações poderão ocorrer nas mídias sociais oficiais ou junto ao e-mail informado pelo membro da Chapa na Ficha da Inscrição, em função das medidas restritivas decretadas pelos órgãos públicos estaduais e municipais.
- Independentemente da faculdade prevista, é obrigação do interessado acompanhar o Quadro de Avisos e a página oficial do Clube na internet, estabelecida no endereço eletrônico www.clubepaineiras.org.br.

10. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO CLUBE

- No período de 25 de junho de 2021 até 30 de junho de 2021 e de 01 de setembro de 2021 até 25 de setembro de 2021, de segunda a sexta-feira das 8h às 20h e sábados, domingos e feriados das 8h às 17h.
- No período de 01 de julho de 2021 até 31 de julho de 2021, de segunda a sexta-feira das 9h às 19h e sábados, domingos e feriados das 8h às 17h.
- Especificamente nos dias 12 de setembro de 2021 e 26 de setembro de 2021, das 8h até a promulgação do resultado da Eleição.
- O funcionamento da Secretaria do Clube poderá ser alterado na hipótese de determinações e restrições de horários de funcionamento por parte da Administração Pública, o que será devidamente comunicado pela Comissão Eleitoral.



11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

- O Conselho Fiscal do Clube fiscalizará o processo eleitoral.
- Cada Chapa, conforme Regulamento da Campanha Eleitoral, poderá inscrever até 02 (dois) Fiscais para a fase de Votação e até 02 (dois) Fiscais para a Fase de Apuração, não cumulativos.
- Os meios de comunicação poderão acompanhar o Processo Eleitoral.
- Os Fiscais e os Meios de Comunicação deverão se cadastrar previamente na Secretaria do Clube até o dia 09/setembro/2021, para o primeiro turno, e o dia 23 de setembro de 2021, para o segundo turno, se houver.

12. CÉDULA ÚNICA DE VOTAÇÃO

- A Cédula Única de Votação será organizada em ordem de inscrição da Chapa na Secretaria do Clube.
- Para fins de conferência e pedidos de correções materiais que se fizerem necessárias, a primeira divulgação da Cédula Única de Votação, para o primeiro turno, está prevista para o dia 13 de agosto de 2021. A divulgação da Cédula Única de Votação, já contemplados os pleitos por retificações, está prevista para o dia 20 de agosto de 2021.
- Na hipótese de realização de segundo turno no dia 26 de setembro de 2021, a Cédula Única de Votação será publicada no dia 14 de setembro de 2021, não sendo admitidos pleitos por retificações.
- A Cédula Única de Votação constará do sistema eletrônico de eleição.

13. ELEIÇÃO

- A Eleição será exclusivamente eletrônica, de modo presencial e não presencial.
- O **Procedimento de Eleição Eletrônica** informará como transcorrerá o processo de votação, presencial e não presencial, e a apuração.

14. APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO

- A apuração será realizada eletronicamente, após o encerramento da votação em cada turno.
- A proclamação do resultado ocorrerá da seguinte forma:
 - No dia 12 de setembro de 2021, a Chapa eleita, caso ocorra a definição da Chapa em turno único, ou as duas (02) Chapas mais votadas para passarem ao segundo turno.
 - No dia 26 de setembro de 2021, caso se tenha necessidade de segundo turno, a Chapa eleita.



15. HORÁRIO DE VOTAÇÃO

A Assembleia será realizada de forma presencial e não presencial na Sede do CLUBE. A sessão e os trabalhos de votação iniciarão às 08h e a votação será encerrada às 17h. A e a sessão será encerrada após a conclusão da Ordem do Dia.

16. POSSE

Os Candidatos integrantes da Chapa eleita serão empossados em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, a ser realizada no dia primeiro dia útil de janeiro de 2022.

17. ATA

A ata relativa à Assembleia Geral será lavrada concomitantemente com o andamento da reunião e assinada pelo Secretário e pelo Presidente da Assembleia Geral Ordinária.

São Paulo, 25 de junho de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL